PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2025.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 46/2025.

1. PREÂMBULO

O **Município De AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 83.102.582/0001-44, com sede Administrativa situada na Rua Dos Pioneiros, n° 109, Centro, CEP 88.420-000, no Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

2. DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO DE CULTURA ORGANIZACIONAL, ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES PARA FORTALECIMENTO DA CULTURA INSTITUCIONAL, REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS E POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS (RH), COM FOCO EM ALINHAMENTO ESTRATÉGICO, ENGAJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

3. DA CONTRATADA

PRÓ GESTÃO CONSULTORIA EM GESTÃO DE PESSOAL LTDA – CNPJ 08.651.786/0001-19, com sede na RUA COELHO NETO, nº 191, SALA 310, bairro CENTRO, CEP: 89.160-155, Cidade de RIO DO SUL/SC.

4. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria técnica em gestão de pessoas, conforme detalhado na proposta comercial da empresa Pró+ Gestão Consultoria Ltda., com foco na realização de diagnóstico de cultura organizacional, formulação de diretrizes para fortalecimento da cultura interna, bem como revisão, modernização e implementação de práticas e políticas de recursos humanos (RH), considerando a realidade institucional da Administração Pública. A escolha da contratada justifica-se pela natureza técnica especializada do serviço, o que, conforme dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, configura hipótese de inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição.

A empresa Pró+ Gestão demonstrou notória especialização na área de consultoria em gestão de pessoas, com histórico de atuação em diversos órgãos públicos e privados, metodologias exclusivas e equipe com qualificação técnica comprovada, conforme material apresentado.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente por meio do Acórdão nº 1437/2011 – Plenário, respalda a possibilidade de inexigibilidade de licitação em casos de serviços técnicos especializados que exigem confiança e notória especialização, não mensuráveis por critérios objetivos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

Diante da inexistência de alternativas que assegurem a contratação de profissional ou empresa com experiência e especialização comprovadas na área, a contratação direta por inexigibilidade é a medida mais eficiente e segura para atender às necessidades da Administração Municipal de Agrolândia/SC.

Diante disso, a contratação por inexigibilidade de licitação mostra-se a alternativa mais adequada para assegurar a realização da auditoria com a qualidade e confiabilidade exigidas.

Considerando ainda que a contratação trata-se de serviço técnico especializado, configurando natureza singular do objeto, pois é destinado a otimizar o andamento dos trabalhos desenvolvidos por esta Secretaria, trabalhos que apresentam determinada singularidade, embasando-se no inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/21, que assim prescreve:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
>
> *[...]*
>
> *III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*
>
> *[...]*
>
> *c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*
>
> *[...]*
>
> *f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;*
>
> *[...]*
>
> *§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

Ademais, em análise a instrução dos documentos acostados ao processo verifica-se a presença de requisitos ensejadores para legalidade da modalidade supramencionada, quais sejam: serviços técnicos especializados; serviço de natureza predominantemente intelectual profissional ou empresa de notória especialização técnica, não se tratando de serviços de publicidade e divulgação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

Diante do preenchimento dos requisitos, a modalidade de inexigibilidade guarda consonância com a legalidade, podendo então, ser indicada para a referida contratação.

5. DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado dos serviços objeto deste instrumento é de **R$ 46.118,40 (QUARENTA E SEIS MIL CENTO E DEZOITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).**

A contratada deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 045 de 31 de março de 2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Agrolândia, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pagamento deverá ser efetuado parceladamente, após a prestação dos serviços, em ordem cronológica em até 30 (Trinta) dias contados da emissão da nota fiscal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do Presente Termo de Inexigibilidade de licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2025:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
33390390500000000000	Serviços técnicos profissionais
250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

7. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 72 da Lei 14.133/21.

> *Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*
>
> *[...]*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

[...]

Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme documentos apresentados, e os mesmos encontram-se em anexo ao Processo de Inexigibilidade.

8. DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente Processo Licitatório, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

9. DO FORO

O Foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do Presente Termo de Inexigibilidade de Licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será a Comarca de Trombudo Central/SC.

10. DOS ANEXOS

Integram o Presente Termo de Inexigibilidade de licitação, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Documento de Formalização de Demanda;
Estudo Técnico Preliminar;
Formulário Pesquisa Preço;
Proposta Comercial;
Comprovação de Valor;
Justificativa do valor Contrato;
Atestados de Capacidade Técnica;
Currículo Pró Gestão;
Declaração Conjunta;
Habilitação;
Razão da Escolha do Fornecedor;
Termo de Referência;
Parecer assessoria Jurídica;
Parecer Controladoria Interna;
Minuta do Contrato

11. DA DELIBERAÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo de Inexigibilidade.

Assim, ratifico o presente Termo de Inexigibilidade de licitação e determino a publicação na imprensa oficial e a contratação, do prestador acima qualificado, cujo contrato deverá ser celebrado com observância das regras previstas pela Lei Nº 14.133/21, com Inexigibilidade da licitação.

Agrolândia, 14 de Julho de 2025.

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA E A _____.

O MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede na Rua DOS PIONEIROS, 109, Centro, AGROLÂNDIA, SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX e inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXX, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ n. _____, estabelecido à Rua _____, n. _____, bairro _____, _____/SC, neste ato representado pelo Senhor _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF sob o n.º _____ e RG_____, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do **PROCESSO N° 102/2025**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE Nº 46/2025,** têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO DE PESSOAS, INCLUINDO DIAGNÓSTICO DE CULTURA ORGANIZACIONAL, ELABORAÇÃO DE DIRETRIZES PARA FORTALECIMENTO DA CULTURA INSTITUCIONAL, REVISÃO E MODERNIZAÇÃO DE PRÁTICAS E POLÍTICAS DE GESTÃO DE PESSOAS (RH), COM FOCO EM ALINHAMENTO ESTRATÉGICO, ENGAJAMENTO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.**

1.2. Os Serviços deverão ser prestados conforme as condições contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

2.1. O valor mensal será de **R$ _____(_____),** sendo o valor total estimado deste contrato **R$ _____ (_____),** por toda a execução do objeto e demais atribuições, obrigações, fornecimentos, atividades e responsabilidades deste instrumento e demais anexos, o qual será pago pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATATA.**

2.2. O pagamento correrá em até 30 (Trinta) dias úteis contados da execução do serviço. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

2.3. Os pagamentos serão realizados mediante emissão de nota fiscal emitida pela contratada em favor da contratante, **acompanhadas de relatórios detalhados, que demonstrem de forma objetiva as horas e os serviços efetivamente executados.**

2.4. Neste preço estão inclusos todos os custos do objeto, responsabilidade técnica, licenças, autorizações, alvarás, mão de obra, pessoal, manutenção, materiais, transportes, seguros, equipamentos (inclusive os de proteção individual, quando necessários), fretes, tributos, traslados, estadias, diárias, alimentações, encargos sociais e trabalhistas e demais custos, sejam eles de que natureza forem necessários a plena e total execução do objeto, atribuições e obrigações deste instrumento.

2.5. Incidirá sobre o valor total da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) pela **CONTRATADA**, os tributos decorrentes de expressa disposição e obrigação legal, que serão retidos na fonte.

2.6. A CONTRATADA, não optante do Simples Nacional, deverá efetuar retenção do Imposto de Renda (IR) para o Município de Agrolândia/SC, de acordo com a alíquota aplicada para sua atividade, descrita na Instrução Normativa nº 1.234/2012 da Receita Federal do Brasil e do Decreto Municipal nº 097, de 04 de Julho de 2023.

2.7. As despesas deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	**Descrição**
3	Sec. de Administração, Planej. e Finanças
1	Sec. de Administracao, Planej. e Financas
2003	Manut. da Secr. de Administracao Planej. e Financa
3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais
250070000200	Recursos não vinculados de Impostos

2.8. Os preços serão fixos e irreajustáveis.

2.8.1. Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) ou outro índice de menor valor, conforme acordo entre as partes.

2.9. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão, desde que se verifique fato imprevisível ou previsível, de conseqüências incalculáveis, e que não tenha havido prorrogação do instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

O **prazo de vigência deste contrato SERÁ DE 12 (DOZE) MESES**, **contados da data de assinatura**, podendo ser alterado e/ou prorrogado (por acordo e interesse das partes), através de Termo Aditivo, observadas as condições do edital e da Lei Nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Fica desde já a **CONTRATADA** responsável:

a) em executar e cumprir fielmente todo o objeto, serviços, fornecimentos, atribuições, prazos, obrigações, responsabilidades e disposições da Inexigibilidade de Licitação, Termo de Referência e proposta comercial;
b) em cumprir com todas as determinações (inclusive de ordem técnica) relacionadas ao objeto ou que forem apresentadas pelo **MUNICÍPIO**;
c) enviar ao **MUNICÍPIO** nota fiscal/fatura acerca dos serviços prestados e demais documentos para recebimento dos valores;
d) acerca do objeto e de toda e qualquer atividade ou atribuição relacionada ao mesmo, devendo arcar sozinha com todos os custos, ônus e quaisquer obrigações civis e penais;
e) com todo e qualquer custo necessário à plena e total execução do objeto;
f) em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for necessário à execução do objeto e das demais atribuições, obrigações e responsabilidades deste instrumento, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos, ônus e obrigações;
g) em utilizar as técnicas adequadas para efetivar o objeto e as demais atribuições deste instrumento respondendo por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
h) em manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas;
i) em assumir todos os custos e ônus, sejam eles de que naturezas forem, relativos a material, equipamento, produto e maquinário necessário à execução deste contrato;
j) quanto a toda e qualquer responsabilidade e/ou reparação civil e penal que porventura surgir em decorrência deste instrumento;
k) única e exclusivamente por todos os serviços do objeto, os quais serão prestados diretamente por seus profissionais;
l) em fornecer pessoal totalmente habilitado, capacitado e em plenas condições para a execução do objeto;
m) por todo e qualquer material, equipamento, produto ou maquinário de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos dos mesmos;
n) em facilitar que o **MUNICÍPIO** acompanhe e fiscalize a execução do objeto, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos solicitados;
o) em providenciar, por sua exclusiva e total responsabilidade, todos os alvarás, licenças, certificados e autorizações necessárias à execução do objeto e demais obrigações deste instrumento;
p) em comunicar o **MUNICÍPIO** a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução dos serviços (por escrito);

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

q) em aceitar os acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** realizar por escrito, observadas as disposições legais aplicáveis à espécie;
r) quanto a quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem pela prestação de serviço e demais atribuições e responsabilidades deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus, obrigações e responsabilidades;
s) de forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações necessárias a execução do objeto, atribuições e disposições deste instrumento;
t) a executar os objetos através de funcionários especializados, munidos de equipamentos adequados ao atendimento de quaisquer situações;
u) em arcar única e exclusivamente com todas e quaisquer despesas de pessoal, estando aí incluídas a alimentação, transporte, deslocamento, hospedagem e outros, sejam de que natureza forem inclusive relacionados aos membros de sua equipe;
v) em executar novamente ao **MUNICÍPIO**, às suas expensas e sem nenhum custo adicional, todo e qualquer serviço/fornecimento fora das especificações ou exigências, sejam elas que natureza forem;

CLÁUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Fica desde já o **MUNICÍPIO** responsável em:

a) em atestar nas notas fiscais/faturas a execução do objeto;
b) em prestar as informações necessárias à **CONTRATADA**, para a perfeita execução do objeto;
c) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** nos moldes deste instrumento;
d) permitir o acesso dos técnicos da **CONTRATADA** as áreas e locais onde serão prestados os serviços;
e) acompanhar, controlar e fiscalizar o cumprimento e a execução deste instrumento, o que não exime a **CONTRATADA**, de nenhuma forma, de sua plena, exclusiva e total responsabilidade, inclusive perante terceiros e o **MUNICÍPIO**;
f) em notificar por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de qualquer sanção;
g) em aplicar penalidades a **CONTRATADA** por infrações contratuais verificadas na execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização do contrato será feita por servidor vinculado à Divisão de Recursos Humanos, permitindo o monitoramento de todas as etapas da prestação dos serviços, observando as regras PORTARIA VIGENTE e DECRETO MUNICIPAL Nº 045, de 31 de Março de 2023.

6.2. A gestão do contrato ficará a cargo do gestor designado e que subscreve o presente contrato.

6.3. As responsabilidades do(s) fiscal(is) são as previstas nos Art. 117 e 118 da Lei Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

7.1.1. **Advertência**, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
7.1.2. **Multa**, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.
7.1.3. **Impedimento de licitar e de contratar** com o **MUNICÍPIO**, pelo prazo de até 03 (três) anos, nas seguintes hipóteses:
7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.
7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
7.1.4. **Declaração de inidoneidade de licitar e contratar** com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:
7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.
7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
7.2.4. Os danos que dela provierem para o **MUNICÍPIO**.
7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **MUNICÍPIO** composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

8.2. A extinção do contrato poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA– DISPOSIÇÕES GERAIS E EVENTUALIDADE E NÃO SUBORDINAÇÃO

9.1. A **CONTRATADA** não poderá transferir, delegar ou ceder, de qualquer forma a terceiros, as atribuições e responsabilidades deste instrumento, sem o prévio consentimento por escrito do **MUNICÍPIO**.

9.2. A **CONTRATADA** prestará única e exclusivamente o objeto, não havendo qualquer tipo de subordinação ou vínculo empregatício entre a mesma e o **MUNICÍPIO**, ou seja, o presente instrumento não gera qualquer vínculo trabalhista entre as partes, arcando a **CONTRATADA** inteiramente com o pagamento de todos os encargos.

9.3. A execução do objeto observará, além das disposições legais e regulamentares já mencionadas, todas as demais normas, regulamentações e legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 45/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital de Inexigibilidade nº. 46/2025, Processo Licitatório nº. 102/2025.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciará a publicação em resumo, do presente contrato, na Imprensa Oficial, nos termos do parágrafo do art. 54 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

Elegem as partes contratantes o foro da Comarca de Trombudo Central/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Agrolândia (SC), ____ de _____ de 2025.

_____	_____
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR	**EMPRESA CONTRATADA**
Prefeito Municipal	CNPJ: nº
Contratante	Contratada

Testemunhas:

Nome:
Gestor do Contrato

Nome:
Fiscal de Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 14/07/2025 08:59 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p1fde6095c4768.

Assinado digitalmente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-**
14/07/2025 08:59:01